

LEI MUNICIPAL Nº 968/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de subvenções financeiras à associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde MT/MS”.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros através de subvenções financeiras para Associação Haziel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde MT/MS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2010, divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme no Plano de Trabalho, objetivando auxiliar nas despesas de custeio e manutenção das atividades da associação.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a Associação HAZIEL, através do qual será procedido o repasse do recurso, conforme Lei n.º 952 de 18 de novembro de 2009, que Declara de Utilidade Pública a Associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 3º

O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

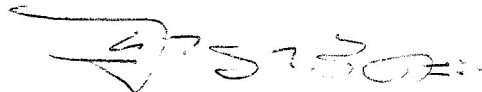
§ 1º

O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde de Mato Grosso - MS será realizada pela Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 19 de abril de 2010.



WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTAS-6-0,5-6,5-36
 75-6,25-37
 75-6,25-38
 -4-2-6-39
 10
 DE ARAUJO-4,5-1,5-6-41
 -6-42
 -6-43
 -1-6-44
 RA-5-1-6-45
 -1-6-46
 TO-5-1-6-47
 -5-1-6-48
 SILVA-5,5-0,5-6-49

-1,75-7,75-16
 S-6-1,75-7,75-17
 75-7,75-18
 5-7,75-19
 ANHETE-7-0,75-7,75-20
 E CAMARGO-5,5-2-7,5-21
 S DA CRUZ-5,5-2-7,5-22
 -1-7,5-23
 -1-7,5-24
 MORAIS-6,5-1-7,5-25
 -5-1-7,5-26
 IA-7-0,5-7,5-27
 1,25-7,25-28
 -5-0,75-7,25-29
 -30
 2-7-31
 SOUZA-6-1-7-32
 OUSA-6-1-7-33
 5-6,75-34
 SOUZA-5-1,75-6,75-35
 -75-6,75-36
 15-6,75-37
 -6,75-38
 5,5-1-6,5-39
 6,5-40
 5-41
 UZA-5,5-1-6,5-42
 1-6,5-43
 -1-6,5-44
 6-0,5-6,5-45
 -46
 A SILVA-6-0,5-6,5-47
 S-5-1,25-6,25-48
 DA-5,5-0,75-6,25-49
 0
 -4-2-6-51
 6-52
 -53
 -1-6-54
 -5,5-0,5-6-55
 ROCHA-5,5-0,5-6-56
 -5,0,5-6-57

00 - 1,00 - 7,00-8
 DE LIMA- 6,50 - 0,50 -
 6,00 - 0,75 - 6,75-10
 A- 6,00 - 0,50 - 6,50 -
 0,75 - 6,25-12
 5,50 - 0,50 - 6,00-13

Prefeito Municipal
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 968/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de subvenções financeiras à associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde MT/MS".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros através de subvenções financeiras para Associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde MT/MS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2010, divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme no Plano de Trabalho, objetivando auxiliar nas despesas de custeio e manutenção das atividades da associação.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a Associação HAZIEL, através do qual será procedido o repasse do recurso, conforme Lei n.º 952 de 18 de novembro de 2009, que Declara de Utilidade Pública a Associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 3º O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Associação Hasiel dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Rio Verde de Mato Grosso - MS será realizada pela Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 19 de abril de 2010.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 969/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a doação do Lote 17 da quadra 09, do loteamento Bairro Campo Alegre e das outras providências".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica revogado o item nº II do artigo 1º da Lei nº 0627/98, de 05 de março de 1998, referente à doação do lote 17 da quadra 09, do loteamento Bairro Campo Alegre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, em função da revogação estabelecida no artigo anterior, autorizado a doar o lote 17 da quadra 09, do loteamento Bairro Campo Alegre, para a Senhora Claudia Lima Rocha, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 986.716.341-97, e RG nº 001088281

(dez reais)
 São Gabriel do Oeste - MS, 12 de Abril de 2010.
 Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO TP Nº 006/2010

PROC. Nº 115/2010

Retificamos a publicação do Diário n.7688, pag. 28, onde lê: local e data de recebimento da documentação e proposta: 06/05/2010 às 09:00 hs, Le-se ; 25/05/2010 às 09:00 hs.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 20/04/2010.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Silvana Cardeal M. Jacomo

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Retificamos por incorreção, a Clausula Segunda do Contrato nº 046/2009, formalizado com a empresa Cincal Pneus Ltda.

Onde se lê:

Contratação de empresa que atua no ramo do comércio e vendas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Leia-se:

Contratação de empresa que atua no ramo do comércio e vendas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2009.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03 354 560 / 0001-32

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do processo supra.

Processo nº. 059/2010.

Objeto: O Objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para aquisição de tintas e materiais de revestimento de paredes, para atender as necessidades das secretarias municipais de Rio Verde de MT/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo. Empresa classificada: VALDEVINO RODRIGUES - ME, onde apresentou a proposta no valor Global de R\$ 178.423,05 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos), referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Data: 20/04/2010.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro.

William Douglas de Souza Brito
 Prefeito Municipal